

> ATA DA 10<sup>a</sup> SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 16<sup>a</sup> REGIÃO/SE, REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

001 Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 18h07min, nesta 002 cidade de Aracaju, reuniu-se o Plenário deste Conselho em ambiente eletrônico por meio 003 de videoconferência, através do Google Meet (https://meet.google.com/uuk-cvpm-xff), 004 com a participação dos seguintes Conselheiros: TITULARES: Saumíneo da Silva 005 Nascimento - Presidente, Aldo Alves Vasconcelos, Ana Geni Paes Freitas, Francisco de 006 Assis Boaventura, Josélia Souza de Brito e Wilton Luiz M. Almeida. SUPLENTES: 007 Fernando Monteiro Marcelino e Ma Auxiliadora S. Feitosa (também Conselheira Federal 008 Titular). Também estiveram presentes à reunião a Ass. Jurídica, Renata Viviane Meneses 009 Barreto, e a Ass. Contábil, Rosa Maria Mateus Feitosa. Justificativa de ausência: A Cons. 010 Adenísia Carvalho de A. Vasconcelos não pode participar por motivo ter tido um 011 imprevisto alheio à vontade, que impossibilitou sua presença na reunião. Verificando 012 haver quórum legal, o Presidente abriu a Sessão e designou a mim, Artemisa Ribeiro 013 Batista - Gerente Executiva, para Secretária "ad hoc". A pauta para apreciação constava 014 de: I. EXPEDIENTE: a) Ata da Sessão Anterior (30.09.2022): O Presidente colocou 015 em apreciação a ata da última plenária, enviada antecipadamente por e-mail aos Conselheiros. Colocada em votação, a referida ata foi aprovada sem ressalvas. b) 016 017 Correspondências Dirigidas ao CORECON: O Presidente informou que os principais 018 expedientes recebidos foram enviados diretamente para o e-mail de todos e perguntou se 019 alguém teria algo a comentar a respeito dos expedientes recebidos. Não tendo ninguém se 020 manifestado, passou ao próximo item. c) Comunicações da Presidência: O Presidente 021 fez um breve comentário a respeito de sua participação no XXVII Simpósio Nacional dos 022 Conselhos de Economia - SINCE, realizado de 02 a 04 de novembro de 2022, em João 023 Pessoa - PB, com o tema "O papel do Sistema Cofecon/Corecons na superação da crise e 024 retomada do desenvolvimento", bem como na 716ª Sessão Plenária Ordinária do 025 Cofecon, ocorrida no dia 5 de novembro de 2022. Comentou também sobre a organização 026 do evento, a parceria com o grupo da Uninassau e a presença das pessoas mesmo em dia 027 de feriado, como foi no dia da abertura. Disse ainda que pretende fazer uma síntese do 028 evento e dos principais pontos que foram discutidos. d) Comunicações dos 029 Conselheiros: A Cons. Josélia fez uso da palavra para informar que a solenidade de 030 entrega do XXI Prêmio Sergipe de Economia, que estava prevista para o dia 8 de 031 novembro de 2022, está confirmada para o dia 22 de novembro de 2022, às 19h00, no 032 auditório do CCSA na Universidade Federal de Sergipe. Ressaltou que os contatos com 033 os agraciados e orientadores já estão sendo feitos, para que todos confirmem a presença 034 no evento. O Cons. Fernando Monteiro Marcelino lamentou a sua ausência no Since, por 035 conta do evento do Tribunal de Contas do Estado que seria realizado na mesma cidade ter 036 sido cancelado, e ele iria aproveitar a oportunidade para estar presente no mencionado 037 Simpósio Nacional. Da mesma forma, a Cons. Ana Geni P. Freitas também lamentou o 038 cancelamento de sua presença no Since, inclusive agradeceu à presidência da Codise pela 039 liberação de sua ida, mas que foi autorizado numa data próxima ao evento e teve 040 problemas com as passagens aéreas no retorno a Aracaju. A Cons. Maria Auxiliadora S. 041 Feitosa também pediu a palavra para confirmar a presença dos estudantes de economia na



042

043

044

045

046

047

048

049

050

051

052

053

054

055

056

057

058

059

060

061

062

063 064

065

066

067

068

069

070

071

072

073

074

075

076

077

078

079

080

081

082

083

084 085

086

087

Gincana Nacional de Economia, tendo em vista a dúvida se teriam ido ou não por conta das dificuldades financeiras para arcar com as despesas de participação no evento. Comentou também sobre sua participação no Since, tendo a oportunidade de discutir assuntos muito importantes para o Sistema Cofecon/Corecons. II - ORDEM DO DIA: a) Apresentação e aprovação dos Balancetes de Setembro e do III Trimestre de 2022: O Presidente passou a palavra à Contadora deste Regional, Rosa Maria Mateus Feitosa, que fez uma apresentação do balancete de setembro e do III trimestre de 2022, com um resumo detalhado dos resultados do mês e do acumulado do trimestre, bem como a situação financeira deste Conselho até a presente data. Colocadas em votação, as peças contábeis relativas ao Balancete de Setembro e do III Trimestre de 2022, foram aprovadas pelos membros da Comissão de Tomada de Contas e pelos demais Conselheiros presentes. b) Apresentação e aprovação da Proposta Orçamentária para 2023: O Presidente passou novamente a palavra à Contadora deste Regional, Rosa Maria Mateus Feitosa, informando que, juntamente com a Gerente Executiva em reunião realizada na semana anterior, elaborou uma minuta da proposta Orçamentária para 2023, tendo enviado aos membros da Comissão de Tomada de Contas por e-mail para apreciação. Disse ainda que, após reunião realizada com os membros da Comissão de Tomada de Contas, a proposta seria manter os mesmos valores para a receita e despesas do exercício de 2022, no valor de 330.000,00, e, caso necessário, os ajustes necessários seriam feitos no decorrer do ano. Colocado em votação, a proposta orçamentária foi aprovada sem ressalvas. c) Apresentação e aprovação de Plano de Trabalho para 2023: O Presidente propôs que o Plano de Trabalho de 2023 seja aprovado, com inclusão de sugestões dos Conselheiros enviadas por e-mail ou no grupo do whatsapp. Colocado em votação, a proposta foi aprovada por todos. d) Apresentação e aprovação de proposta(s) para Fixação dos valores de anuidades, emolumentos e multas devidos por pessoas físicas e jurídicas para o exercício de 2023, com base na Resolução nº 2.118/2022/COFECON: Com base na Resolução nº 2.118 do COFECON, de 19 de setembro de 2022, que delega aos Conselhos poderes para fixar os seus respectivos valores, obedecidos os valores mínimos e máximos da referida Resolução, foram apresentadas três propostas para apreciação, sendo elas: 1ª) manter o valor da anuidade de 2022 para pessoa física (590,47). 2ª) redução de 20% sobre o valor bruto proposto pelo Cofecon (R\$ 739,91) mais a aplicação de 10,1248% sobre valor da anuidade vigente no exercício de 2022, que representa a variação integral do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC-IBGE), para o período de 1º de agosto de 2021 a 31 de julho de 2022, resultando no valor de R\$ 591,93. 3ª) Atualização do valor da anuidades de 2022, com aplicação de 10,1248%, que resultaria no valor bruto de R\$ 650,25 para a anuidade de pessoa física em 2023. Em relação aos valores para pessoa jurídica individual e por capital social a proposta seria manter os valores estabelecidos pelo Cofecon e, quanto às taxas e emolumentos, seriam também os valores máximos estabelecidos na tabela da mesma resolução. Assim, após ampla discussão, a terceira proposta foi aprovada por unanimidade, tendo o Plenário definido o seguinte: o valor da anuidade de pessoa física para 2023 será de R\$ 650,25, com os descontos de 10%, para pagamento em cota única até o dia 31 de janeiro de 2023; 5%, para pagamento em cota única até o dia 28 de fevereiro de 2023; e sem desconto, no valor integral, para pagamento em cota única até o dia 31 de março de 2023; ou ainda poderá ser pago em até 3 (três) parcelas, iguais e consecutivas, vencíveis em 31 de janeiro, 28 de fevereiro e 31 de março de 2023. No



088 tocante ao valor da anuidade para pessoa jurídica individual e pessoa jurídica com capital 089 registrado de até R\$ 10.000,00, o valor integral será de R\$ 739,91, sem descontos, o qual 090 poderá também ser pago em cota única até o dia 31 de março de 2023, ou em até 3 (três) 091 parcelas, nas mesmas datas mencionadas para pessoa física. Para as demais Pessoas 092 Jurídicas, com capital acima de R\$ 10.000,00, os valores a serem praticados serão os 093 mesmos descritos no inciso III do Artigo 1º da Resolução do COFECON acima 094 mencionada. Em relação aos valores dos emolumentos de Pessoa Física e Jurídica, foram 095 aprovados e definidos da seguinte forma: I - Registro de pessoa física - R\$ 156,00; II -096 Expedição de carteira de identidade do economista - R\$ 187,00; III - Taxa de 097 cancelamento de registro de pessoa física e pessoa jurídica - R\$ 187,00; IV - Emissão de 098 certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas físicas, incluídas alterações de nome e especialização profissional - R\$ 201,00; V - Emissão de certidão de regularidade 099 100 de pessoa física e jurídica - R\$ 67,00; VI - Registro secundário de pessoa jurídica 101 (inscrição original) - R\$ 287,00; VII - Registro secundário de pessoa jurídica - R\$ 102 135,00; VIII - Emissão de certidões de qualquer natureza solicitadas por pessoas jurídicas, incluídas as de regularidade de funcionamento, alteração de nome ou razão 103 104 social - R\$ 312,00; IX - Emissão de certidão de Acervo Técnico - CAT para pessoa física 105 e jurídica - R\$ 312,00; X - Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - R\$ 106 312,00. E, por último, quanto à cobrança das multas por descumprimento aos dispositivos das Leis nº 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52, este Conselho utilizará os 107 limites com os percentuais assim definidos: I - exercício ilegal da profissão por bacharel 108 109 em ciências econômicas não registrado (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411/51), 150% do valor 110 da anuidade vigente; II - exercício ilegal da profissão por não graduado em ciências 111 econômicas (Arts. 14 e 18 da Lei nº 1.411/51), 250% do valor da anuidade vigente; III falta de registro de empresa prestadora de serviços de economia e finanças (Parágrafo 112 113 Único do Art. 14 da Lei nº 1.411/51 e Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 250% do valor da 114 anuidade calculada com base no capital social; IV - ausência de economista devidamente 115 registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de pessoa jurídica 116 prestadora de servicos de economia e financas não registrada (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 250% do valor da anuidade calculada com base no capital social; V - ausência de 117 118 economista devidamente registrado para assunção de responsabilidade técnica no caso de 119 pessoa jurídica prestadora de serviços de economia e finanças registrada (Art. 1º da Lei nº 120 6.839/80), 150% do valor da anuidade calculada com base no capital social; VI conivência das firmas individuais, empresas e entidades nas infrações tipificadas nos 121 122 incisos I e II deste artigo (Parágrafo 1º do art. 19 da Lei nº 1.411/51), 150% do valor da 123 anuidade calculada com base no capital social; VII - embaraço à fiscalização por pessoa jurídica ou por pessoa física (Art. 1º da Lei nº 6.839/80), 150% do valor da anuidade 124 125 calculada com base no capital social. Conforme parágrafo 1º do Art. 3º, além das 126 infrações descritas no mesmo Artigo da Resolução COFECON acima mencionada, será 127 cobrada multa de 250% do valor da anuidade vigente pelas demais infrações aos 128 dispositivos das Leis nos 1.411/51, 6.839/80 e do Decreto nº 31.794/52; e de acordo com 129 o parágrafo 3º do Art. 3º - Em caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro 130 do prazo de dois anos, a multa será elevada ao dobro, na forma do Art. 19 da Lei nº 131 1.411/51. e) Apresentação e aprovação do Dossiê Eleitoral de 2022: O Presidente 132 passou a palavra à Gerente Executiva, que apresentou o resultado do pleito realizado 133 entre os dias 27 e 31 de outubro de 2022, para renovação do 2º terço de Conselheiros



134 Efetivos e Suplentes deste Corecon-SE, conforme critério de vagas estabelecido, e de 135 Delegado-Eleitor Efetivo e Suplente junto ao Colégio Eleitoral do Cofecon, obtendo-se o 136 seguinte: 42 (quarenta e dois) votos em favor da Chapa intitulada "Em Prol do 137 Desenvolvimento de Sergipe" (única) e 01 (um) voto em branco, perfazendo um total de 138 43 (quarenta e três) votantes, dentre 257 (duzentos e cinquenta e sete) economistas aptos 139 a votar. Disse ainda que apesar da divulgação realizada entre os economistas, através de 140 e-mails enviados, informativos digitais colocados no Instagram e também no grupo dos 141 economistas no whatsapp, na maior porte dos Corecons o número de votantes foi baixo, 142 inclusive em Corecons de portes maiores que o de Sergipe. Colocado o referido processo 143 em votação, o Dossiê Eleitoral relativo ao processo eleitoral de 2022, foi aprovado por 144 unanimidade, e o resultado da eleição homologado pelo Plenário. f) Informes sobre o 145 processo licitatório para contratação de contador: O Presidente passou a palavra ao 146 Cons. Wilton Luiz M. Almeida, presidente da Comissão de Licitação, que fez um breve 147 resumo do processo licitatório realizado e concluído por este Corecon para contratação de 148 um novo contador, tendo resultado em uma única proposta vencedora. Ressaltou que as 149 atas foram disponibilizadas no site e que o resultado da licitação deverá ser homologado 150 pelo Plenário. Esclareceu ainda que houve um questionamento por parte de uma licitante, 151 que não teve sua proposta habilitada por conta de um documento que foi entregue fora do 152 envelope, mas mesmo assim a Comissão se reuniu juntamente com a advogada deste 153 Conselho para verificar se procedia ou não o questionamento enviado por e-mail pelo 154 licitante. Ainda com a palavra, o Presidente da mencionada Comissão sugeriu iniciar a 155 contratação somente no início do próximo ano por conta do orçamento, tendo em vista 156 que o valor dos honorários a serem pagos ser maior do que é pago atualmente. Colocado 157 em votação, o processo realizado foi aprovado. g) Informes sobre o processo eleitoral de 2022: O Presidente sugeriu que este item não precisaria ser discutido, tendo em vista 158 159 que este item foi relatada no item que aprovou o Dossiê Eleitoral. h) Processos a serem 160 relatados: Registro Definitivo de Pessoa Física: Processo nº 017/2022, requerente 161 Joaquim Jordão Saboia. Cancelamento de Registro Definitivo de Pessoa Física: Processo nº 015/2022, requerente Ewerton Gomes de Araújo (por aposentadoria); Processo nº 162 163 014/2022, requerente Maria do Céu P. da Paixão (por aposentadoria); Processo nº 164 009/2022, requerente Telma Carvalho Moraes (por não exercício da profissão). 165 Colocados em votação, os processos foram aprovados sem ressalvas. i) O que Ocorrer: 166 Não houve nenhum assunto a ser tratado. E nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, às 20horas, dos quais eu, Artemisa Ribeiro Batista lavrei a 167 168 presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente. 169 Aracaju, 09 de novembro de 2022.